

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16/09/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **063/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **415/2021**, de autoria do Vereador FRANSUÁ, que "INSTITUI o Apoio Comunitário "Adote uma Escola" e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **022/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de sinais que indiquem a presença de animais nas faixas de pedestres das vias com maiores movimentações de pets no Município de Manaus”.

Art. 1º . Implementa no Município sinalizações que indiquem a presença de animais nas faixas de pedestres das vias com maiores movimentações de pets.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **118/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DO VIEIRALVES - AEV”.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DO VIEIRALVES - AEV, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 11.609.268/0001-41, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua João Valério, nº 16, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-140 e registrado em 12/01/2010.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **169/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**ESTABELECE** princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.

Art. 1º A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, devem observar o subseqüente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **290/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio e dá outras providências do município de Manaus”.

Art. 1º. Fica definido como permanente no calendário municipal de Manaus a Semana Municipal da Maternidade Atípica.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se maternidade atípica o termo utilizado para se referir as mães que possuem filhos com alguma deficiência ou síndrome rara..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **319/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a distribuição domiciliar de medicamentos para pacientes acamados, domiciliados, obesos, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e da outras providencias”.

Art. 1.º Fica instituído no município de Manaus o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos, destinado a pacientes acamados, domiciliados, obesos mórbidos, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **418/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **62/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. [*CMEI Maria Emília Mestrinho*].

Art. 1.º Fica alterado o item 06 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **424/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 290/2022**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de março, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 041/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a instalação de placas informativas nas vias públicas do município de Manaus onde se realizam as feiras livres”.

Art. 1.º As ruas onde são realizadas feiras livres, de acordo com as características de cada local, receberão placas informativas constando o dia e o horário de sua realização.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 056/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a disponibilização e utilização de pulseira com QR Code (código de resposta rápida) para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção, com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a utilização de pulseira com QR Code para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 122/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Chefe de Cozinha, a ser comemorado no dia 13 de maio, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 13 de maio, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Chefe de Cozinha.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 190/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Superação, a ser realizado no dia 18 de fevereiro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação, com a finalidade de valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e de mostrar à sociedade, em especial àqueles que ainda estão nessa condição, que é possível vencer o vício.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 250/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 444/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**DISCIPLINA**, no âmbito do município de Manaus, a área de preservação permanente a que alude a Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, em atenção ao disposto no art. 4.º, § 10, da referida norma, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui diretrizes para a definição e delimitação das áreas de preservação permanente no perímetro urbano do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 541/2023**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providencias”.

Art. 1.º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de compra e depósitos de sucatas em geral, peças usadas, fios de cobre, telefonia, internet, ferro velho, alumínio, refugos e outros gêneros, ficam obrigados a cumprir horário de funcionamento de segunda a sábado de 08 às 18 horas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 002/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ACRESCENTA** o § 5º no artigo 323 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata da sobre a garantia de direitos da mulher com endometriose”.

Art. 1º Acrescenta o § 5º no artigo 323 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

“Art. 323.....

§5º assegurar atenção integral à mulher para campanhas de prevenção, diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como outras doenças crônicas do sistema reprodutor feminino.”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 308/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF.ª JACQUELINE** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional e dá outras providências (Lei IAN)”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 335/2024**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **RAIFF MATOS** e **ROBERTO SABINO**, que “**ALTERA** a redação do art. 1º., caput, da Lei N. 933/2006, que dispõe sobre a segurança dos caixas eletrônicos existentes no Município de Manaus, e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º., Caput, da Lei 933/2006, de 06 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as instituições bancárias e os estabelecimentos comerciais que mantiverem em suas dependências caixas eletrônicos obrigados a manter vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana monitoramento de segurança.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 337/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 372/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e esportivas bem como o lazer e o entretenimento, visando ao bem-estar da população de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
